



## **ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Com início à zero hora do dia dez de novembro de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Ex.mos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 1392-37.2014.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, SUELI SOUSA PEDREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000564-58.2016.5.02.0603 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, ROSÁLIA FERREIRA DE AZEVEDO GOMES, Advogado: Dr. Vanderley Ricardo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 10558-91.2015.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Embargado(a): PEDRO ALEXANDRE DE MENEZES, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 10296-45.2015.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPÓLIO de MARIA MAGDALA PERGENTINO DE LUCENA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogada: Dra. Juliana Costa e Silva, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Roberta Sangenetto Fernandes, Advogado: Dr. Jose Luis Baptista de Lima Filho, Advogado: Dr. Juarez Benito Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 341-41.2013.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): KAMILA BEATRIZ PORTO FEITOSA, Advogado: Dr. Alfredo Lopes Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10394-25.2017.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO ANTONIO REIS SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Advogado: Dr. Henrique Mendes Campos de Carvalho, Agravado(s): BRADESCO



SEGUROS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1899-41.2011.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FERNANDO FONSECA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): AML SYSTEM LTDA, GETRONICS LTDA, Advogado: Dr. Anderson de Souza Merli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1678-66.2015.5.07.0014 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS DO ESTADO DO CEARÁ - SINTERC, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Livia Bandeira Braga, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Agravado(s): ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Feitosa Arrais Minete, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 766-89.2019.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTTEL/SC, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1562-05.2015.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIANE BUSS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 11381-63.2016.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO RCI BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrente(s): GISELE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 338-90.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA LUCIA FONTES DE FARIA BRITO SOARES, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Fabiola Carvalho



Ferreira Borges, Advogado: Dr. Paloma Vallory Perez, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Hughes Coelho da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001216-33.2019.5.02.0001 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDITORA ATICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Durval Antonio Sgarioni Junior, Recorrido(s): PERKSON DICK FREDIGOTTO, Advogada: Dra. Graziela Barra de Souza, TREELOG S.A. - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 100369-38.2017.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OMAR DE ASSIS MOREIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Marcos Pinto Correia Gomes, Advogado: Dr. Walter Demian Roitman, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogado: Dr. Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1653-58.2017.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): BIANCA CORREIA GUIMARAES, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 235-45.2016.5.05.0194 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: Dr. Angelica Aliaci Almeida Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie Cardoso, NATAN OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Alpiniano Reis Oliveira Neto, Advogado: Dr. Ricardo de Azevedo Cerqueira, Advogado: Dr. Simao Pedro Alves Nunes Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11356-23.2017.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): GABRIELA DUARTE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Josimara Cristina Gisoldi, Advogado: Dr. Ricardo José Gisoldi, L2 TELECOM BRASIL LTDA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-



19). **Processo: RR - 581-40.2017.5.12.0008 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ENORI JOAO MENEGAT, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira Dal Piaz, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. Renata de Souza Jacob, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001132-97.2018.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JR77 REPRESENTACOES LTDA - EPP, Advogada: Dra. Renata de Oliveira Nunes, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, PERPETUA FIORENTINO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Camargo Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101232-36.2018.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Felipe Camara Moreira, Agravado(s): FERNANDO TOLEDO PIERRE, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100186-65.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): MARCELA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 20174-06.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA, Advogada: Dra. Rosana Gomes Antinolfi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Caroline Moreira Velho Etges, Agravado(s) e Recorrido(s): ELTON SANTOS DE DEUS, Advogado: Dr. Carla de Andrade Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 687-98.2018.5.08.0130 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO ALEXANDRE TRIVELATO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 2140-50.2017.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE APARECIDO ANDRADE DA CRUZ, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Junior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 478-62.2016.5.05.0493 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): JAIR ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Martone Costa Maciel, Advogado: Dr. Marcos Ribeiro Andrade, RKS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100829-71.2018.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhaes, Advogado: Dr. Felipe Camara Moreira, Agravado(s): ALCIR DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10481-07.2019.5.18.0171 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Ana Carolina Oliveira da Silva Mendanha, Recorrido(s): TONI LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Almeida de Souza, Advogado: Dr. Lourival Júnio Oliveira Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 10912-54.2017.5.03.0098 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALEX MENESES PINTO, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Embargado(a): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101947-83.2017.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DECIO FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MIRIAM ALVES LIMA, Advogado: Dr. José Maurício Fernandes Fariña, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 11980-05.2016.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCIA REGINA MESSAGGI GOMES DIAS, Advogada: Dra. Camila Kapp, Advogado: Dr. Juliana Luciani da Silva, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Dra. Thaís Helena Alves Rossa, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - 6ª REGIÃO ECLESIASTICA, Advogado: Dr. Eni Domingues, IGREJA EVANGÉLICA MENONITA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Frank Richard Fast, IGREJA



PRESBITERIANA CONSERVADORA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Alexandre Neubert da Silva, Advogada: Dra. Fernanda de Sá Mainardes da Silva, IGREJA PRESBITERIANA DO PARQUE IGUACU, Advogado: Dr. Marcos Alves da Silva, Advogado: Dr. Pedro Borges Alves da Silva, PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Gil Duarte Silva, SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Márcio Garcia de Oliveira Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 11742-02.2016.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ADRIANA FONTES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogada: Dra. Thais Ferreira Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 140300-61.2010.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Agravado(s): REGINA LÚCIA DE CASTRO, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20500-83.2018.5.04.0531 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO ROMUALDO LIRA ALVES, Advogada: Dra. Giovana Lumi Alberton, Agravado(s): FRIGORÍFICO CHESINI LTDA., Advogado: Dr. Rosana Maria Nicolini Chesini, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100580-77.2017.5.01.0264 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): EXPRESSO TANGUA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, WELLINGTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100003-96.2016.5.01.0244 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): HENRIETE MONTEIRO DE AQUINO VILLAFANE, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Tatiana Goncalves de Oliveira, KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Thalita Muga Fernandes, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 434-19.2017.5.05.0134 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE COSTA DIAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva Trindade, Advogada: Dra. Cibelle Almeida Pinto Trindade, Advogada: Dra. Janis Santos Leal Pinheiro, Advogado: Dr. Juliana dos Santos Almeida, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Marcus Vinicius A. Viana, Advogado: Dr.



Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Juliana Inhamuns Chilazi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 549-27.2019.5.20.0013 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA GILVANEIDE SOUZA, Advogado: Dr. Ademir Meira dos Santos, Advogado: Dr. José Franco Filho, Recorrido(s): MUNICIPIO DE AREIA BRANCA, Advogado: Dr. Walla Viana Fontes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10990-87.2020.5.18.0013 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): KLEBER ALMEIDA PISSARDO SILVA, Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 461-50.2013.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRCIA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Bárbara Alice Santos Prates, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1027-38.2020.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDVAGNER MAMEDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Agravado(s): PCA - REFEIÇÕES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Germana Torquato Alves de Calda, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 3-53.2018.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Herik Alves de Azevedo, Advogado: Dr. Ronaldo Vanin, EDERSON ALVES CORREA, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 4-92.2019.5.06.0191 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., IVANILDO LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Brunna Carolina de Araújo Teixeira, Advogada: Dra. Helen Lúcia de Jesus Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 28-70.2016.5.02.0019 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CESAR



AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 33-83.2018.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adelino Venturi Júnior, Advogado: Dr. Erich Hüttner, Agravado(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRag - 35-29.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Merien Amantea Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM, Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Advogada: Dra. Rayana Talita Batista Mendes, IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, SIND TRAB EMP TRANSP URBANOS PASSAG NO EST DE RONDONIA, Advogado: Dr. Flavio Henrique Teixeira Orlando, Advogada: Dra. Ivi Pereira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o óbice relativo à ausência de fundamentação do recurso ordinário da reclamada, devolver os autos ao Eg. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do apelo em relação aos temas "Ilegitimidade Passiva", "Impossibilidade de Manutenção da Condenação", "Inexistência de Vínculo Atual Entre a Central e Consórcio SIM", "Ausência de Responsabilidade e Ônus da Prova", como entender de direito. **Processo: AIRR - 36-81.2017.5.06.0122 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MFA SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Renato Cirne Leite, Advogado: Dr. Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho, Agravado(s): SILAS DA COSTA DIAS, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Advogada: Dra. Clívia Souza Maia Nebiker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41-51.2019.5.11.0007 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Agravado(s): ALMIR DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Manoel Pedro de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas em relação ao tema "dano moral - reversão da dispensa por justa causa", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 42-06.2010.5.02.0491 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCOS RINALDO MANZINI, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Embargado(a): AGUINALDO CUNHA ZUPPANI, ALESSANDRO ROSA RODRIGUES CHAGAS, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Campos Gagliardi Pimazzoni, BENEDITO DA CUNHA MELO FILHO, CLINICA RADIOLOGICA SUZANO LTDA, GUSTAVO HENRIQUE DE AZEVEDO MENDES, HAMILTON SANCHES ARIAS, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DR JOSE MACHADO TEIXEIRA LTDA, Advogado: Dr. Maria da Conceição Carvalho de Oliveira Prado, LEDA CRISTINA ALVES LEITE, Advogado: Dr. Marlon Cristiano Carneiro, Advogado: Dr. Maria Aparecida Mesquita de Andrade, LEONALDO SOARES DE LIMA, LUIS SERGIO ROZENKWIT, LUIZ JOSE SALES CAMPOS, PAULO NORBERTO SANCHES GASPARGASPAR, SOCIEDADE



EMPRESARIAL MEDICA DE RADIODIAGNOSTICO LTDA, Advogado: Dr. Marcello Damianovich, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 44-17.2019.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REGINALDO FERREIRA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogada: Dra. Bárbara Lima Lopes Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito dar-lhes provimento, sem efeito modificativo, para acrescer ao dispositivo que "Afastada a deserção de fls. 322/325-PE, remetam-se os autos ao Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário dos reclamantes, como entender de direito". **Processo: ED-AIRR - 60-63.2019.5.08.0129 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Embargado(a): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., MARIO MAGALHAES PELLIZZARO, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Advogado: Dr. Rodrigo Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva Brito, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa, Advogado: Dr. Andre Santos Ribeiro, MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procuradora: Dra. Lena Cristine de Albuquerque Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 76-34.2018.5.19.0262 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): SEBASTIAO DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97-31.2019.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAGNER DA SILVA DAMASCENO, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Advogado: Dr. Alisson Agib Souza Cabral, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 108-77.2011.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALAN MARIANTE VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 108-64.2020.5.22.0107 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Serzedela Facundo Araújo de Freitas, Advogado: Dr. Rafael Henrique Dias Sales, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Josiel Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-32.2011.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogada: Dra. Juliana Rivas da Silva Caldas, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos Perrout, Agravado(s): BRUNO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Simoni Justino de Almeida, Advogado: Dr. Ricardo José Chaves Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de



instrumento, apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 152-80.2019.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILBERTO LUNA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington de Vasconcelos Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Bruno Felipe Gomes Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 186-77.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Agravado(s): YANKA CAROLINE MARTINS BARROS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 213-74.2019.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VILA GALE BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Zucatti Pritsch, Recorrido(s): ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Alessandro Ribeiro Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, X, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral em face da revista visual de pertences do autor. **Processo: RR - 214-55.2015.5.02.0431 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): EDSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Donizeti Rolim de Paula, Advogado: Dr. João Aparício Honório Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, § 2º, da CLT, recepcionado pela Constituição Federal de 1988, diante da tese jurídica fixada pela SDBI-1 do TST no IRR-239-55.2011.5.02.0319, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de acumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, seja o autor intimado a proceder à opção pelo recebimento do adicional que entenda mais favorável. **Processo: RR - 220-37.2013.5.02.0462 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOAO DANTE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 293-44.2018.5.05.0011 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Mascarenhas de Sousa dos Santos Oliveira, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): ADRIANA SILVA DE AMORIM, Advogado: Dr. Luis Carlos Souza Santos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cruz Mello da Silva, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297-50.2019.5.09.0459 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE MOREIRA BASTO, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Advogada: Dra. Solange de Freitas da Silva, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante RUMO MALHA SUL S.A e como Agravado BRUNO HENRIQUE MOREIRA BASTO; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-**



**29.2019.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): MIRELE DANTAS CARDOZO, Advogado: Dr. Carina Oliveira da Silva, PRIME SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 328-50.2019.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KILSON DE LIMA MONTEIRO, Advogada: Dra. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Bruno Felipe Gomes Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 333-88.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suzane Santos Pimentel, MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 354-35.2020.5.08.0209 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO DE FACULDADES DO AMAPÁ LTDA, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Agravado(s): ANA CARLA DA CONCEICAO FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Afonso Neves Anaice da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 356-10.2018.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurelio Lucas de Souza, Advogado: Dr. Ariane Andrade da Silva, Agravado(s): R J G DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Marluce Braga de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 377-49.2012.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ALESSANDRA LIMA DE MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 385-11.2017.5.12.0060 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERGIO MELO RAMOS, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS ORGANIZADAS, Advogado: Dr. Felipe Rafael Borges Duarte, MUNICÍPIO DE LAGES, Advogado: Dr. Agnelo Sandini Miranda, Advogado: Dr. Andre Rodrigo Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 390-50.2018.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogado: Dr. Thadeu Bastos Cercal, Advogado: Dr. Nicole Caroline Fortes Demski, Advogada: Dra. Karyna Pierozan, Advogada: Dra. Angélica Lisboa de Araújo, Agravado(s): PRISCILA XAVIER DE ABREU, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393-76.2018.5.10.0102 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIANA ORNELAS PARENTE, Advogado: Dr. Thiago Diniz Seixas, Agravado(s): BSB MARMITARIA REFEICOES COLETIVAS LTDA., FERNANDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Pereira Cardoso, MARIA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Martins Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de



instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 419-03.2014.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira, Agravado(s): EDIVALDO PEREIRA SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 420-75.2016.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Barreto Filho, Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, ROSANGELA SENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glecio Cerqueira Monteiro, Advogado: Dr. Ilmah Moura Peleteiro Segundo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 420-96.2019.5.13.0019 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, HUGO CESAR SANTANA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Hugo César Soares Lima, Advogada: Dra. Ana Emilia Moreira de Oliveira Gadelha, Advogado: Dr. Fabrício Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 448-95.2011.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Embargado(a): ANGELICA BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Advogado: Dr. Mercia Fraiha Guimaraes, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 455-82.2018.5.05.0611 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): MARIZETE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 464-59.2020.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): LEANDRO CALDAS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 500-07.2018.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): DERMEVAL DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Gilsoni Moreira de Lima, SAL-TTUR SALVADOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 560-02.2018.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): ISLAINE DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Thiago Dias Mota, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 582-29.2012.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. William Rossato Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-44.2018.5.21.0041 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): JOSANA MOTTA BOTELHO GADELHA, Advogado: Dr. Nelson Frederico A V Barca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 606-51.2018.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maria Amélia Pereira Abud, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a necessidade de delimitação de valores prevista no art. 897, § 1º, da CLT, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de petição interposto pelo Exequente, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 608-06.2016.5.12.0025 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUNELLI COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Jackson da Costa Bastos, Embargado(a): ATUAL SOLUÇÕES TÊXTIL - EIRELI - EPP, ISO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andresa Guzati de Pellegrin, JULIANO FRANCISCO ZANCANARO, LUCIVÂNIA CRISTINA CERESA, Advogado: Dr. Sebastião Nélio da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 617-48.2019.5.12.0029 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MAC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rosa Maria Nascimento, Advogado: Dr. Sergio Oliveira de Moura, Embargado(a): JEFERSON JULIANO KUSTER, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para sanar a contradição apontada e corrigir erro material, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 632-68.2020.5.13.0024 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARTHUR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 378, II/ TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que o Reclamante é detentor de estabilidade acidentária, restabelecer o capítulo da sentença em que se condenou a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva, referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estabilitário, nos termos da Súmula 396, I/TST, observados os parâmetros nela constantes. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: AIRR - 640-83.2018.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): BASE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, JOBERTO PINTO COUTO, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Advogado: Dr. Yuri Moura Ribeiro de Sa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 643-10.2019.5.13.0032 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, Embargado(a): CLINICA ORTOPEDICA E



TRAUMATOLOGICA DE JOAO PESSOA LTDA, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, SINDICATO EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DO EST.PARAIBA, Advogado: Dr. Kaio Cesar Alves Cordeiro, Advogado: Dr. Jose Avenzoar Arruda das Neves, Advogado: Dr. Thaise Neves Leopoldino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 653-11.2013.5.02.0084 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogada: Dra. Érica Cristina Viaro, VALDECIR CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 662-57.2019.5.11.0004 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado: Dr. Adelaide Maria de Freitas Camargos Ribeiro, Agravado(s): CARLOS MCIAS TEIXEIRA FROES, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 685-83.2012.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Recorrido(s): WILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 703-84.2018.5.09.0660 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): PAULA FERNANDA DE CAMARGO BOCCHI SIQUEIRA, Advogada: Dra. Mayara Justus Busato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-04.2019.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Agravado(s): J.C.R. LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, JOSE CARLOS DO REGO, ROBERTO JULIANO DE SOUZA, Advogada: Dra. Andréa Rejane Araújo Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 723-42.2019.5.10.0101 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Recorrido(s): HELDER DA SILVA CABRAL, Advogada: Dra. Aline Saliba Santos, ROBSON MAURO DA SILVA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que houve o recolhimento do depósito recursal, e de forma válida, afastar a deserção decretada e devolver os autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da parte, como entender de direito. **Processo: AIRR - 729-18.2019.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Ferrara Americo Garcia, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, Agravado(s): JOAO RICARDO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 734-56.2010.5.06.0341 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Maurício Hoff Portieri Pignatti, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, LUIZ WAGNER AGUIAR DA SILVA, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto



no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 748-31.2019.5.07.0039 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UMIRIM, Advogada: Dra. Ana Talita Ferreira Alves, Agravado(s): BRUNA GONCALVES BARRETO, JOAQUIM RODRIGUES LIMA, Advogada: Dra. Nathercia Lima Leitão, MARCOS VINICIOS GONCALVES BARRETO, PATROL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766-30.2019.5.06.0411 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): FIX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Roque Corrado Junior, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, ISAAC BATISTA CELESTINO, Advogado: Dr. Edmilson Zacarias Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 769-59.2016.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GENILSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Advogado: Dr. Juliana Albuquerque Perrucci, Advogado: Dr. Ciro Santos Souza, GENIVALDO DE MOURA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Advogado: Dr. Juliana Albuquerque Perrucci, Advogado: Dr. Ciro Santos Souza, TENASA - TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Fiais Tavares, Advogada: Dra. Milena Rabêllo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 776-34.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Advogado: Dr. Domingos Macario Raimundo Junior, Embargado(a): LEILA REGINA ALBINO, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, no entanto, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 809-17.2014.5.01.0302 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO GARCIA DE MATTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): GLAUCO ANTONIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio José Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 831-94.2016.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Recorrido(s): MCE ENGENHARIA S.A., PAULO SERGIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Advogada: Dra. Kelna Mara Carmo Oliveira Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 882-66.2010.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, JOÃO MANOEL NUNES FARIA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 882-26.2011.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904-70.2017.5.05.0192 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): CARLOS RODRIGUES DE JESUS, Advogada: Dra. Adriana Bartilotti, Advogado: Dr. Marcelly Ferreira Farias, FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie Cardoso, FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Cassia Oliveira D Almeida Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 947-07.2016.5.12.0011 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOEL DA ROZA, Advogado: Dr. André Tito Voss, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Agravado(s): METALÚRGICA RIOSULENSE S.A., Advogado: Dr. Sâmara dos Santos Telles, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 954-24.2012.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLAUDIA M.BICHARA RONCOLETTA - RESTAURANTE - ME, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Embargado(a): CESAR CARDOSO GONCALVES, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 986-32.2011.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, FUNDACAO CORSAN DOS FUNCIONARIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ARLINDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e da Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 989-95.2019.5.07.0009 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): C S N - CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Félix da Silva Leitão, JOSE ARISTOTELES GALDINO DA ROCHA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Andrade Leite, Advogado: Dr. José Leite de Carvalho Neto, Advogada: Dra. Samirys dos Santos Leite, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030-05.2018.5.12.0059 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Peres da Silva, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogado: Dr. Luiz Augusto Pimenta Guedes, NELSON ASSUMPCAO SEQUINELI JUNIOR, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1060-43.2015.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): ALEXANDRE R. FRANZOI - COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., CARLOS CÉSAR PEREIRA DE LIMA - ME, Advogado: Dr. Vilmar Fernandes da Silveira, TONIEL MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Brotto, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "terceirização - atividade-fim - licitude", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1062-71.2012.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): CLÁUDIO ANDRÉ BORTOLOTI DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1078-14.2017.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, Agravado(s): RAMIRES SILVA SOARES CAMELO, Advogado: Dr. Ivan de Rezende Bastos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1104-50.2016.5.14.0002 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ANDERSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira, JMBF PROJETANDO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edimilson César de Oliveira Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1116-76.2012.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA FLÁVIA CUNHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1118-77.2017.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EBENEZER PINHEIRO SOARES, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Agravado(s): BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Gabriela Lima de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1119-25.2017.5.05.0005 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOAO CARLOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Elmar Caetano de Souza Lima, Advogado: Dr. Antonio Caio de Santana Gomes, Advogado: Dr. Roberto Francisco Musiello, SERVIIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelio Lopes Cardoso Junior, Advogado: Dr. Ivane Margarida Simoes Pereira, Advogado: Dr. Challenga Pascoal Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120-10.2017.5.05.0102 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARGAMACX PRODUTOS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Evelyne Almeida Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael dos Reis Ferreira, Agravado(s): JOSE FABIANO SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Gisele Vieira e Silva, Advogada: Dra. Manuela Bispo de Lima, Advogado: Dr. Roquenalvo Ferreira Dantas, Advogado: Dr. Carlos Epifanio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1124-17.2019.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procuradora: Dra. Mariana da Costa Ribeiro Cavalcanti, Agravado(s): ANA FRANCISCA LIMA SOARES, Advogado: Dr. Israel Felix Patricio Pereira, Advogado: Dr. Haldon Victor Sa Peres Alvarenga, INSTITUTO PIAUI E GESTAO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1168-98.2010.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDUARDO TEIXEIRA SOARES, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Advogada: Dra. Raquel Joane Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão e corrigir, de ofício, o alcance da decisão embargada para, na esteira da modulação proposta pelo c. STF, determinar a aplicação, para fins de correção dos



débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 1196-71.2019.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI, Advogado: Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva, Advogado: Dr. Ernandes Pereira Rodrigues, Agravado(s): ANA CRISTINA BARREIRA SOARES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226-52.2011.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, VANI TESSMANN VASCONCELOS E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1255-27.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Jeancarlo Gorges, Agravado(s): GABRIELA SANTIAGO, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1269-21.2017.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIANA CRISTINA ROSA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): TRIANGULO LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. Juceli Francisco Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316-15.2015.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): A. J. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antonio Faria de Freitas Neto, RONALDO SALVADOR FERREIRA, Advogada: Dra. Rita Karla Braga Cadena, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1360-97.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): C&C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, LUSIE FERREIRA TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Anna Maria Lins Calfa, Advogado: Dr. Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Advogado: Dr. Frederico Matos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363-91.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dr. Charles Pithon Barreto, Advogado: Dr. Sandra Maria Sousa Teles, Agravado(s): ADAILMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1391-21.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, DIVANETE BARBOSA DE JESUS, Advogado: Dr. Laiane Nascimento e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1392-41.2016.5.05.0101 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIONISIO DAVID ALMEIDA XAVIER, Advogada: Dra. Cristiana Chaves Neves, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Queiroz de Araujo, Advogado: Dr. Julia Ribeiro e Silva, Advogado: Dr. Marsha Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RRAg - 1457-**



**24.2014.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA JANETE FIORENZA DE LARA, Advogada: Dra. Carolina Marin Maia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Advogado: Dr. Diego Seixas Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, a fim de sanar obscuridade e, sem efeito modificativo, esclarecer que o redutor de 30% aplicado sobre a pensão mensal vitalícia a ser paga em parcela única deve incidir apenas sobre as parcelas vincendas da condenação. **Processo: ARR - 1472-33.2017.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chiquita, Agravado(s) e Recorrido(s): ABACARY CHAVES FILHO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento no tema "HORAS EXTRAS - BANCO DE HORAS - AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM NORMA COLETIVA - CONTROVÉRSIA ACERCA DA INCIDÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 5.811/1972" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1528-19.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): MARCIA DA SILVA SERRA, Advogado: Dr. Adriano Alcântara de Andrade, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1557-55.2017.5.05.0133 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procurador: Dr. Nungi Santos e Santos, Agravado(s): ACMAV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, MARIA IZABEL DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1587-94.2016.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ ANDRE SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1590-24.2017.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NADIR FERRARI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo para melhor exame do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1599-14.2019.5.12.0045 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procurador: Dr. Patrick Sena Sant'Ana, Agravado(s): ADRIANA GRIMM MARTINS, Advogado: Dr. Thiago Horta Salvatierra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1603-27.2017.5.13.0002 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FACIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Advogada: Dra. Serzedela Facundo Araújo de Freitas, Agravado(s): CARLOS ALBERTO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite,



Advogado: Dr. Suely Soares de Sousa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1606-27.2014.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, Embargado(a): ANA LUIZA ALVES SALGADO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1607-54.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, VANDERCLEISON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RRAg - 1620-60.2011.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ELISEO CARLOS VIEIRA DE ASSUMPCÃO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, não analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida no agravo de instrumento, com fulcro no art. 282, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-AIRR - 1745-10.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO ALFREDO FRANCISCO BRITO, Advogado: Dr. Manoel da Silva Pessoa Júnior, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Pinheiro Lima, Embargado(a): CARLOS ROBERTO FAGUNDES DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1782-52.2014.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Embargado(a): MELINA LIMA BIASUTTI, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1893-69.2017.5.11.0011 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Agravado(s): DAVI NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1928-49.2017.5.09.0669 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Advogado: Dr. Antonio Donadon, SONIA APARECIDA RISSI PARISI, Advogado: Dr. Silvio Leopoldino Euzebio, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; II) conhecer do agravo de instrumento do Município e dar-lhe provimento a fim de determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1971-86.2017.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Manuel Luís da Rocha Neto, Advogada: Dra. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Agravado(s): JOAO BATISTA LOURENCO, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Advogada: Dra. Livia Maria de Oliveira



Pedrosa, PETRA CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Severino Luiz de Miranda Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2155-35.2013.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Alves de Deus, MARLENE DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Douglas Fernandes dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2265-40.2012.5.02.0012 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): MASSA FALIDA de DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, RICARDO DA SILVA PAGANOTTI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2503-65.2015.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA E OUTRAS, Advogada: Dra. Graciela Rodrigues Pereira, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA RAMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2505-07.2010.5.02.0042 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Recorrido(s): BELARTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Lucieli Breda, Advogada: Dra. Juliana Muller Brezolin, KÁTIA CRISTINA ROBATINI, Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 10000-90.2016.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMILTON GODIN DALMAS, Advogado: Dr. Gabriel L emos de Eurides Campos, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO JAU, Advogado: Dr. Wagner Azevedo Chaves, QUALIDADE ASSES E ADMIN EM RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Alessandro Fabiano Rosa, SELERGE SISTEMA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 10006-60.2012.5.09.0684 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): JOELMA DE MOURA E COSTA, Advogado: Dr. Bruno Zeghbi Martins, Advogado: Dr. Cezar Orlando Gaglionone Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E OUTROS, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Advogado: Dr. Jackson Söndhal de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de 30 minutos na jornada de trabalho, para pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT. Custas inalteradas. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10035-94.2016.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAMILA CESAR GOECKING, Advogado: Dr. Rodrigo Faria de Souza, Agravado(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNI-BH S.A., Advogada: Dra. Christianne Pacheco Antunes de



Carvalho, Advogado: Dr. Izabela de Faria Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10068-59.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): LUZINETE DE ASSIS SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10070-47.2017.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MATILDE CARDOSO, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Advogado: Dr. Ana Paula Bertolino Zani Caodaglio Correa da Silva, Agravado(s): MARIA CECILIA CARRASCOZA LONGO - ME, Advogado: Dr. Jonas Alves Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10230-73.2019.5.15.0073 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): RONALDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Paiva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10360-71.2018.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote de Aguiar, Recorrido(s): DEIZE LUCIDI CORDEIRO SOARES, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10386-34.2019.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DALVA PEREIRA AFONSO, Advogado: Dr. João Luis Montini Filho, Advogado: Dr. Tainara Luiz Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procuradora: Dra. Lilian Aparecida Montemór, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora a indenização compensatória pela supressão das horas extras habitualmente prestadas, nos termos do referido verbete sumular, a ser apurada em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observados os termos da Súmula 381 do TST. Em face da natureza indenizatória da parcela, não há incidência de descontos fiscais e previdenciários. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 10500-12.2015.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VENETO ROUPAS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Ali Zraik Júnior, Agravado(s): ALEXANDRO DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Medina Maia Rezende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10516-49.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITARIRI, Procuradora: Dra. Graziela Cruz Alves, Recorrido(s): INSTITUTO AMERICANO DE PESQUISA, MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA - IAPEMESP, Advogado: Dr. Anderson Neves dos Santos, LUCELENE SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Aderson Audi de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10544-70.2018.5.15.0035 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Procuradora: Dra. Vanusa Graciano, Recorrido(s): ADRIANA APARECIDA CHAGAS, Advogado: Dr. Elias Augusto Curvelo Chaves e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10554-05.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Bragato, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): FABIANA HERMINIA PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Fantone, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de



instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 10554-36.2019.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SHIRLENE DOMINGUES MONTEIRO, Advogado: Dr. João Luis Montini Filho, Advogado: Dr. Tainara Luizi Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora a indenização compensatória pela supressão das horas extras habitualmente prestadas, nos termos do referido verbete sumular, a ser apurada em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observados os termos da Súmula 381 do TST. Em face da natureza indenizatória da parcela, não há incidência de descontos fiscais e previdenciários. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: ED-AIRR - 10569-50.2020.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO CARLOS DE MATTOS SILVA, Advogado: Dr. Agenario Gomes Filho, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Luciléia Santos Batista Pomarolli, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 10571-49.2014.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): HILTON DE SOUZA GOMES, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10574-93.2018.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Raquel Cristina Marques Tobias, Agravado(s): DOVAIR DONIZETTI BERTIN, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Advogada: Dra. Silvana Forcellini Pedretti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10594-53.2017.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JULIO CESAR DA COSTA, Advogado: Dr. Aurelino Rodrigues da Silva, Recorrido(s): ACIER ARTEFATOS METÁLICOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Alexandre Lima Andrade Valadares, CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAS - CNPEM, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, RACIONAL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10595-04.2020.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procuradora: Dra. Mie Kimura Barão, Agravado(s): CLEUSA SOUZA DE BARROS, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Paulo Franco Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10597-24.2018.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Mari Blanco Portelinha, Recorrido(s): JOSE MESSIAS, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10610-22.2019.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): JOSE RODRIGUES DAS DORES, Advogado: Dr. Marcio Barbosa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10628-97.2016.5.15.0049 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE BENEDITO FERREIRA, Advogado: Dr. Marli



Aparecida Novelli de Camargo, Agravado(s): MUNICIPIO DE ITAPOLIS, Advogado: Dr. Gabriel Fabricio Grano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10662-05.2020.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Procurador: Dr. Monica Paulina Pereira, Agravado(s): DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, FRANCIANE FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Maria Alice Martins de Almeida, Advogado: Dr. Raphaela Vieira Marques Stehling, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10696-58.2017.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VITOR MUNHOZ, Advogada: Dra. Adriana Zanardi, Advogada: Dra. Joseane Zanardi Parodi, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogado: Dr. Daniela Cristina Silva do Prado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 10710-87.2013.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Recorrido(s): JOSÉ VERÍSSIMO LOBO GUIMARÃES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II e XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 10714-35.2019.5.15.0123 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): NILSON DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Rodrigues Dell Anhol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10763-74.2020.5.18.0053 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WEMERSON PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Wellington da Silva Cardoso, Agravado(s): S. T. DOS SANTOS TOQUIO - SPETTUS CHURRASCARIA - ME, Advogada: Dra. Fúlvia Queiroz Oliveira, Advogado: Dr. Reginaldo Pereira Ramiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10764-45.2015.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OJI PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ed Charles Giusti, Advogado: Dr. Debora Karina Saito Spolidoro, Recorrido(s): CLAUDIO RACCA JUNIOR, Advogado: Dr. Antônio Flávio Montebelo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 10782-27.2015.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ILIANA ALVES LIMA, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Decisão: por



unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao recurso de agravo quanto ao tema "índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10848-11.2016.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIO MARCIO CAMARGO, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Advogado: Dr. Anderson Henrique da Silva Almeida, Agravado(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10853-27.2017.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Naman Vaz Toste, Agravado(s): ALEXANDRO FREITAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Ribeiro Barbosa, Advogada: Dra. Paola Barbosa de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10910-07.2019.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): VILMA FERNANDES CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10913-18.2015.5.15.0149 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRIMA FOODS S.A., Advogado: Dr. Frederico Ferreira da Silva Paiva, Advogado: Dr. Juliano Mendes, Agravado(s): JOAO BATISTA DEZIDERIO, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10919-16.2013.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchoa Teixeira, Advogado: Dr. Francisco Franco Ignácio, Agravado(s): JULIANA BSUSE TEIXEIRA ESCOBAR, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10946-62.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Gustavo Galvao Garbes, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Picolotto, Agravado(s): LINDSAY LUCIANE ARAUJO DO AMARAL, Advogado: Dr. Sérgio César Amaral Leite, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10976-55.2019.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. André Rodrigues Schioser, Recorrido(s): JOAO CARLOS CARDOSO, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 11002-22.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Rodrigues Schioser, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA



BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Anali Correa Tchepelentyky, RAQUEL FERNANDES RIBEIRO BRITO LEAL, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11012-36.2018.5.03.0110 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARLETE MARCELINO TRINDADE E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Gomes de Paula, Advogado: Dr. Washington Luiz dos Santos Azevedo, Advogado: Dr. Natan Santos Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11029-54.2019.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, ALLJABER COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., GLEISON SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Messias Mantovani Roza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11040-95.2018.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): HELENA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA FISCARO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 11073-05.2015.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JADER JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): LEALRO CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Fernando Antonio de Sá, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, delimitando o alcance da decisão embargada, declarar que remanesce a responsabilidade subsidiária das rés ao pagamento das horas extras excedentes da oitava diária e da quadragésima quarta semanal, observando-se a jornada de trabalho adotada pelo Tribunal Regional, a saber, a declinada na petição inicial das 8h às 20:30h, bem como a obrigação em relação às custas processuais e aos demais ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 11074-43.2017.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Júlio César Machado de Medeiros Alves Júnior, Agravado(s): MARCIANA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Dr. Tarcisio Duarte Moreira Junior, QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 11110-96.2017.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA CAROLINA ANICETO, Advogado: Dr. Marcos Alcindo de Godoi Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Juliana Teodoro Nogueira, Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de 15 minutos para pagamento do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 11149-70.2016.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CAVO SERVIÇOS E



SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Dra. Cristiane do Rocio Cavalieri, Agravado(s): ESTRE AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Rita de Cassia Piloni, Advogado: Dr. Wilsley Guebert Germano, HERNANDES CLAUDENIR FONTANA, Advogado: Dr. José do Carmo Badaró, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento do Município Reclamado; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Cavo Serviços e Saneamento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 11151-28.2017.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RADIO INCONFIDENCIA LTDA, Advogado: Dr. Elaine do Carmo Luiz, Recorrido(s): ESPÓLIO de CLEZIO PAULO FERNANDES, Advogado: Dr. César Leandro de Almeida Rabelo, Advogado: Dr. Ângelo Joaquim Miranda Teresa, Advogado: Dr. Thiago Quaresma Frauches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11165-58.2015.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Embargado(a): ERICA DE BARROS ELIAS, Advogada: Dra. Josianne Santos Figueiredo, Advogada: Dra. Michelle Santos Costa, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11168-62.2014.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE LOUREIRO VAZ, Advogada: Dra. Shirlene Bocardo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11238-59.2019.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINAS CIDADÃO CENTRAIS DE ATENDIMENTO S.A., Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): FRANCIELLE NAYARA ALVES SIQUEIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Alisson dos Santos Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11282-09.2017.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): GERALDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Lucelma Dalmolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11301-30.2017.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Agravado(s): DANIEL BORGES DE FIGUEIREDO SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula de Campos, Advogada: Dra. Priscila Beatriz dos Reis Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11303-27.2019.5.15.0123 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira Júnior, MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): JOSE ANTONIO RODOLFO, Advogado: Dr. Rodrigo José Aliaga Ozi, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11333-71.2018.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ISAIAS PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "gratificação especial" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11338-72.2019.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Elluízia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Advogada: Dra. Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): VICENTE DE PAULA BORGES, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11366-18.2017.5.03.0168 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): L L DA SILVA VINCO - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Adenirando dos Santos Rodrigues, TARCIO SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Advogado: Dr. Fábio Júnio Ribeiro Vilela, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 11377-53.2017.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIRÁLCOOL - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Giseli de Paula Bazzo Logo, Advogado: Dr. Richard Daniel Soldera da Costa, Advogado: Dr. Jader Solano Neme, Recorrido(s): RONALDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Advogado: Dr. Telmo Gilciano Grepe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que se pronuncie sobre as "diferenças de horas "in itinere" - ultratividade das normas coletivas", "dano moral por descumprimento da NR-31" e "quantum indenizatório" respectivo, "dano moral em razão de tratamento abusivo por superior hierárquico", "restituição de descontos" e "base de cálculo das verbas reconhecidas", como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RRAg - 11498-66.2014.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Advogada: Dra. Camila Loureiro Tonobohn, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO SERGIO TREVIZANUTTO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Advogada: Dra. Marta Janete Lacerda Balbo Pereira, Advogada: Dra. Maria Elisa Bianchini, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11507-32.2019.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Procuradora: Dra. Vívian Ferraz de Arruda Salvador, Agravado(s): MARA LUCIA DE JESUS FARIA, Advogado: Dr. André Fraga Degaspari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11522-19.2017.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): ALESSANDRO DE CASSIO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ivan Temponi, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamada, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11529-13.2017.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., Advogada: Dra. Luciana Takito Tortima, Agravado(s): CONVERD AMBIENTAL CONSTRUCAO



CIVIL EIRELI, Advogado: Dr. Glauco Felizardo, RONEY ALVES DE MEIRA, Advogado: Dr. Douglas Sobral Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11606-18.2017.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rosely Cury Sanches, ARIANE MORAIS DE ACACIO, Advogado: Dr. Juan de Alcântara Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11625-50.2019.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BEKAERT SUMARE LTDA., Advogada: Dra. Debora Cristina Aníbal, Advogado: Dr. Milena Bortoletto, Agravado(s): NELSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11638-29.2018.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): LEONE & LEONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, MIGUEL FERNANDES NETO, Advogada: Dra. Luciana de Matos Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11794-49.2016.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Pamela Vargas, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Recorrido(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MENDES & PAULIUKI LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcello Valk de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11800-96.2019.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): JOSE ADELMO BARBOZA GONCALVES, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: ARR - 11935-75.2016.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): BRAVO TELECOM EIRELI - EPP, Advogado: Dr. André Ricardo Fogalli, CIBELE APARECIDA SOARES, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Claro S.A., apenas em relação ao índice de correção monetária, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 11939-75.2013.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, IZABEL CRISTINA SANTOS CARDOSO RODRIGUES, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11982-77.2017.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOBITEL S.A, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): HELLEN HOSANA DA SILVA, Advogada: Dra. Mayra Thalita Silva, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson



Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11995-20.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, TIAGO WELLINGTON MARIANO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12004-57.2017.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, Procurador: Dr. Luciano Roberto Cabrelli Silva, Agravado(s): ADRIANA MARQUES PIRES DOS REIS, Advogada: Dra. Daniela Aparecida Gonçalves Talarico, Advogado: Dr. Otávio Souza Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12100-58.2007.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JORGE WILLYS NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Marione Vieira Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12221-37.2015.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogado: Dr. Daniel Augusto Pereira de Queiroz, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cauduro Damiani, Advogado: Dr. Milka Regina Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: RR - 12235-84.2016.5.03.0048 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): JOSE ROBERTO DE REZENDE, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12334-29.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ALVINO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12423-98.2015.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRE MARTINS LIMA, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, Agravado(s): GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12528-40.2019.5.15.0040 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Advogada: Dra. Ariane Lamin Mendes, Agravado(s): JOSE EDUARDO MACIEL FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Leonardo Garcez Guimarães M. da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17425-84.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): LIDERCOOP COOPERATIVA LIDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRACOES PUBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDACAO EM LIQUIDACAO, PAULO DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Francisco Soares de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 17693-54.2016.5.16.0005 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRAIN-UTC SÃO MANOEL, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): LOURIVALDO LINO CHAGAS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20025-61.2015.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Luciana Soares Kloeckner, Agravado(s): ARI VILAS BOAS E OUTROS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 20058-63.2019.5.04.0861 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Procuradora: Dra. Solange Regina Pereira Silveira, Recorrido(s): SERGIO AUGUSTO VICENTE NUNES, Advogado: Dr. Thiago Sebastian Pellenz Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Fagundes de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. **Processo: Ag-AIRR - 20090-13.2017.5.04.0611 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Felipe da Paixão Tainski, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Advogado: Dr. Bernardo Vianna Waihrich, Agravado(s): MARCOS ANDRE DA SILVA VELES, Advogado: Dr. Wellington Martini, Advogado: Dr. Maria Aparecida Voltolini Dala Nora, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20118-82.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CARMEN REGINA DA SILVA WOLMANN, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20164-67.2016.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CRISTIANO BONFIGLIO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ortacio, Advogado: Dr. Francisco Cassel Martins, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20263-40.2016.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Träsel, Agravado(s): DAURI DE ANDRADE JUNIOR, Advogada: Dra. VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20305-39.2016.5.04.0541 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Jordano Klein Lorenzoni, Advogada: Dra. Maria Cristina Schneider Lucion, Advogado: Dr. Alesson Schmatz, Agravado(s): RODRIGO DE LIMA MORAES, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20326-96.2020.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogada: Dra.



Gabriela Marques Dias Torres, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Tomas Cunha Vieira, Advogado: Dr. Gustavo Dias da Rocha, EXPLORER CALL CENTER E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rafael Vieira, GABRIELA FALEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosalia dos Santos Silva, NC COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 20327-73.2013.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Arilo Barroso Alcântara Filho, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, UBIRAJARA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Silva de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença, que julgou improcedente o pedido de condenação das reclamadas ao pagamento dos honorários de advogado. **Processo: AIRR - 20333-92.2018.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Margit Liane Soares, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Agravado(s): JULIANO MULLING, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20357-71.2017.5.04.0841 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEANDRO RAMOS VELLOZO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Advogado: Dr. Antonio Escosteguy Castro, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20365-13.2016.5.04.0282 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Patrícia de Moraes Buchrieser, Advogado: Dr. Alexsandro Masseron Martins, Advogado: Dr. Alex Dobler, Agravado(s): MISAEL RIBEIRO VEIGA, Advogado: Dr. Andrio Portuguese Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20367-07.2016.5.04.0371 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSELI DA SILVA, Advogado: Dr. Deorges Abraão Andriola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 20440-03.2016.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): LINTEC-IXON INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Machado Marques, Advogado: Dr. José Mauro Barbieri, MARLI MOREIRA, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20521-77.2017.5.04.0601 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): GENI DA SILVA IRASSOQUE, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20527-93.2017.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, MARIA FRANCISCA BELMONTE VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, somente quanto ao tema "banco de horas - acordo de compensação de jornada - invalidez - horas extras", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20528-89.2019.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): DIOGO ADEVENIR MACHADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Manoel Tarrio Gandara, TRANSTEL TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. José Carlos Petrô, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20533-63.2016.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Advogada: Dra. Roslaine Smaniotto, Recorrido(s): ALICE SCHIEWE BOEHRINGER E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Sebastião Cal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 20549-69.2016.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA ANTONIA BEZERRA DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s) e Recorrido(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 20559-68.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ASTROGILDO ISABEL JUNIOR, Advogado: Dr. Anderson Couto Timm, ESTALEIROS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20610-50.2019.5.04.0304 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): PEDRO LACKMANN TAVARES, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Advogada: Dra. Fernanda Tamiosso da Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20635-58.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRISCILA MUNIZ ESPINDOLA, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues Nunes, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Dr. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**Ag-AIRR - 20659-79.2018.5.04.0772 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PDV RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogada: Dra. Izabel Cristina Cordeiro Barbosa, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): FERNANDA SEVERO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20663-04.2018.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): ROGERIO NAIBERT DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20672-17.2020.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, DARIANE RODRIGUES VARGAS, Advogado: Dr. Anselmo Paganella da Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20681-35.2017.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, JEFERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andrio Portugal Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20684-28.2018.5.04.0373 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Felix da Silva, Agravado(s): BELONI BIRON NASSIF, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Advogado: Dr. Jordani César Martini, Advogada: Dra. Joice Andréia Schneider, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20685-84.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Tiago Rey Farina, Agravado(s): LUCIANE MOTA PACHECO, Advogado: Dr. Sedeni da Rosa Conceição, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 20689-18.2017.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Dr. André Marino Alves, Agravado(s): FABIANO PAZ PIRES, Advogada: Dra. Jacqueline Camillo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20715-74.2018.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EZEQUIEL ARAUJO VIEIRA, Advogado: Dr. Andrio Portugal Fonseca, Agravado(s): TAURUS ARMAS S.A, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20771-96.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARCO CEZAR KARASEK POSTAL, Advogado: Dr. Paulo Ubirajara Cavalcante Scherer, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. Mariana Pibernat Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20834-35.2019.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LABORATORIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Bruno Tavares Mallet, Agravado(s): MIGUEL LIPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Julio Cesar Barrera Matos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20863-33.2018.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): BEATRIZ DE CARLI, Advogada: Dra. Ana Paula Luciano, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogada: Dra. Marli Teresinha Haiduck, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20899-13.2016.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL BITTAR SILVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 20956-18.2016.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELA SIQUEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Ivanor Getulio Maciel Deckmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 21027-59.2017.5.04.0405 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEISE FRANCINE ARRUDA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Advogado: Dr. Eduardo Haas, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21043-80.2017.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Rosângela Carraro, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): ANDRÉ ANTÔNIO BRANDELLI, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21208-65.2017.5.04.0371 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): H. KUNTZLER & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, MARCIA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21286-25.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): JEFERSON JUNIOR DA SILVA IZOLAN, Advogado: Dr. Elso Joares Pires da Silveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21497-02.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): COMANDER VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA



LTDA., LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raian Geyger Chedid, RENATO GUERREIRO DO AMARAL, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 21716-44.2015.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CONFAB MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, JONATAS KNOPF DE LIMA, Advogado: Dr. Gilmar Souto Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21734-26.2015.5.04.0331 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Dra. Rosângela Carraro, Agravado(s): CELSO LUIZ LEMES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Advogado: Dr. Antonio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21799-23.2016.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): SEBASTIAO PAIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 24409-16.2018.5.24.0002 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): APARECIDO MENDONCA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Gustavo da Silva Gisch, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A., Advogado: Dr. Jorge Luis Fayad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 24468-39.2019.5.24.0076 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISETE MARQUES CLARO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Helbert Basso, Advogado: Dr. Helbert Basso Júnior, Agravado(s): BENEFICENCIA HOSPITALAR DE BELA VISTA, Advogado: Dr. Gabriel Barbosa Ramos, MUNICIPIO DE BELA VISTA, Advogado: Dr. Fernando Lopes de Araújo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 24639-30.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Procurador: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Procurador: Dr. Renato Queiroz Coelho, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, Advogado: Dr. Rogerio Castro Santana, Advogado: Dr. Ana Carla Ruiz, VALERIA GONCALVES LEAO, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24880-56.2018.5.24.0091 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ TAKEUTI ALVES, Advogado: Dr. Danilo Jorge da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 34100-28.2005.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s):



LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao índice aplicável à correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 74100-35.2006.5.02.0033 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO VALÉRIO BARBOSA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 79200-73.2005.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JANDIR DE PAULA PINTO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA., Advogada: Dra. Claudenice Alexandre de Souza Amorim, JUSSARA DE ARAUJO NIQUINI, ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que prossiga no exame da pretensão da desconsideração da personalidade jurídica, como entender de direito. **Processo: AIRR - 86200-27.2008.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EASE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Advogado: Dr. Felipe Lopes Franco, Agravado(s): ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães de Paula, LUCIMAR SANTANA GONCALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Denair Moreira Mundim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86300-19.2012.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS LTDA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): LÀURIEDISON KOFFLER, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 99800-26.2009.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUÍS BOSCAINI, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100152-54.2018.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Embargado(a): ARNALDO FRANCISCO DE ALCANTARA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Victor Félix Mazzei, INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogado: Dr. Flávio André Bonaldi, Advogado: Dr. Fábio Carraco de Azeredo, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 100178-22.2017.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Camila Rossi



da Costa, Agravado(s): NATHALIA ABRAHAO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bianca Gonçalves Sardinha, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100215-63.2018.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): KELLY CHRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA FARIAS, Advogada: Dra. Camila Lopes de Almeida, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100226-22.2019.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Dantas Farias de Andrade Uryn, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, JOSUE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100362-95.2018.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): THAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento dos réus. **Processo: Ag-AIRR - 100364-42.2018.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Dr. Marcelle Silva de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100413-49.2019.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): CLEYTON DE OLIVEIRA DOMINGOS, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, PRODENGIC INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - ME, Advogada: Dra. Eliane Pereira Gadelha de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100456-81.2017.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIMONE ROSA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Diogo Gonçalves de Lacerda Silva, Agravado(s): DROGARIAS PACHECO S/A, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100464-92.2019.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MOISES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Reclamado Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 100546-62.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISANGELA MAGALHAES THOMAZ, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo



Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100625-22.2019.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): JOYCE CARDOSO GRANJA, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho Christianes, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS; II) negar provimento ao agravo de instrumento do ESTADO DO RIO DE JANEIRO; III) não conhecer do recurso de revista do ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: Ag-AIRR - 100704-84.2018.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): CLAUDIA DE VITA LIMA GONCALVES, Advogada: Dra. Mariana Sardella Santos, Advogada: Dra. Maria Karine Lima de Souza, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100784-81.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): MOISES ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 100922-47.2018.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, THAIS SHOLL GUIMARAES CORREA, Advogado: Dr. Thiago Ribeiro picanço de Andrade, Advogado: Dr. Adriana Almeida Mesquita, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 100988-62.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Agravado(s) e Recorrido(s): GILSON BARROS MOREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobrás; II - não conhecer do recurso de revista da UTC Engenharia S.A. **Processo: RRAg - 101041-73.2016.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): RIO MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Aleksandro Dias Porto, Advogada: Dra. Alinne do Nascimento Camarinha, Agravado(s) e Recorrido(s): MILENA DE FATIMA ROSI MIRANDA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto aos temas "horas extras e adicional noturno - jornada de trabalho inverossímil" e "forma de dissolução contratual - justa causa - configuração", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 101073-97.2016.5.01.0261 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E



CULTURA, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): MARIO ALBERTO INSIGNARES JAIME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dutra Curado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 101129-96.2016.5.01.0531 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RODRIGO BOAVENTURA ESTEVES, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Embargado(a): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, COMPEL CONSTRUÇÕES MONTAGENS E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Jose Serafim Verbicario dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RRag - 101129-64.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): TANIA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin Batista de Paula Barbosa, Advogado: Dr. Heni Rodrigues Bezerra, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado Estado do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 101132-96.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): JEAN CARLOS AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RRag - 101241-37.2017.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGINA LOURENCO DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Herbert Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Thiago André Costa Barreto, PROL RIO IMAGEM LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Reclamado Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRag - 101317-72.2018.5.01.0223 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Camila Rossi da Costa, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, Advogado: Dr. Suzana Cristina Soares da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIA ELAINE DE PAULA PINTO, Advogado: Dr. Antonio Dionisio Lopes Matos, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante, Agravado e Recorrente ESTADO DO RIO DE JANEIRO e Agravante, Agravado e Recorrido HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS; à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro; II) não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro; III) negar provimento ao agravo de instrumento do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus. **Processo: Ag-RRag - 101442-31.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, RODRIGO CÉSAR BITENCOURT ALVARENGA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101460-21.2017.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): MILTON PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Raimundo Miguel de Moraes, NATURA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Moura Coelho da Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101482-92.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, GEILSON DA HORA CORREA, Advogado: Dr. Monique Sampaio da Silva, LITORANEA MACAE 2 CONSTRUCOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Felipe Porto Benjamin, Advogado: Dr. Wagner Costa Moreira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 101491-40.2016.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DERLI ALVES FRANCISCO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Igor Turque Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101563-02.2016.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): DEBORA JACOB DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Bispo, Advogado: Dr. José Igor Silva Malheiro, PROL STAFF LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Eugenio de Brito Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 101615-16.2017.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLUCE DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. Michele Duarte de Souza, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada PRO-SAÚDE para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 101687-44.2017.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): LEONARDO DE QUEIROZ ANACLETO, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Advogado: Dr. Carlos Faria Junior, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101723-32.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ADALBERTO DIOBERTO JORGE ANACLETO MESSIAS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101939-90.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUPATECH OIL & GAS COOPERATIEF U.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, MARCELO DA FONSECA ISMAEL, Advogada: Dra. Ludmila Bolivar Faioli Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 102075-88.2016.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, VANESSA FERREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106900-87.2009.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): AURÉLIO CARMONA FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 110500-31.2009.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, ESPÓLIO de RUBILAR CAETANO SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 144600-51.2009.5.01.0033 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JORGE DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146100-80.2008.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, NELSON COZZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 293600-07.1985.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BERENISCE RODRIGUES GONZAGA, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000012-54.2020.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): ALEXANDRE CZOUPINSKI NETO, Advogada: Dra. Jamile Rodrigues de Oliveira Azevedo Chaves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-ARR - 1000030-58.2016.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERGIO DA SILVA MARCONDES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): TUPY S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeitos infringentes ao julgado. **Processo: AIRR - 1000089-83.2019.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAções S/A, AJC INVESTIMENTOS LTDA, FRANCISCO SERGIO MOREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Advogada: Dra. Márcia Baldassin Coelho, Advogada: Dra. Valéria Cristianne Kuniyoshi Mariano, SOFHAR GESTAO & TECNOLOGIA SA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000110-66.2016.5.02.0704 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): AUGUSTO SARAVI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano da Silva Rubino, Advogado: Dr. Thyago da Silva Macena, CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA S A, Advogado: Dr. Felipe Carlos Mazza, COMPLEXO HOSPITALAR SÃO CAETANO LTDA. - EPP, HOSPITAL DR. SERGIO DE LAURA LTDA, HOSPITAL E MATERNIDADE CENTRAL LTDA., INFRACENTER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, INTERLAR HOME CARE S.A., MONNACO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME, SAÚDE MEDICOL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000112-16.2021.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ADALBERTO NEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, BENGÉ ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Cesar Lopes Gonçalves, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000135-91.2020.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): CONSÓRCIO MENDES JUNIOR-ISOLUX CORSAN, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, GERALDA LUCIA DE OLIVEIRA TOLEDO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Castro, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 1000209-68.2018.5.02.0703 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): 15 TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Mozart Ciarlini Sobrinho, Agravado(s): JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. George Lisanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-RRag - 1000242-96.2018.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILVAN DE MOURA ROCHA, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Advogado: Dr. Jorge Joao Ribeiro, Agravado(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR -**



**1000244-22.2020.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LSK ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): CTI INSTALACOES ELETROHIDRAULICAS EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Custodio Barbosa da Silva, CTI INSTALACOES ELETROMECHANICAS E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Michel Davi Tito da Silva, JOAO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Santos da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000299-33.2014.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Advogado: Dr. Maury Izidoro, KATE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barea, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000367-33.2018.5.02.0054 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Dr. Marina Alfonso de Souza, Agravado(s): CONSÓRCIO LESTE 4, EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Erico Borges Magalhaes, EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Fidélis Pereira Sobrinho, EXPRESSO CIDADE TIRADENTES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., JOSELITO ORESTES DE MELO, Advogado: Dr. Erick Correia da Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo Dias de Moura, SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIO URBANO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cruz de Camargo Aranha, VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Cruz de Camargo Aranha, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1000370-56.2019.5.02.0311 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogado: Dr. Túlio de Oliveira Massoni, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Advogada: Dra. Carla Lobo Olim Marote, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO TAVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Átila Dantas de Lima, Decisão: a unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000438-73.2019.5.02.0709 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA PAULA MACIEL, Advogado: Dr. Rafael de Abreu Luz, Advogada: Dra. Debora da Silva, Recorrido(s): TTEC BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000441-35.2019.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AKILA CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS EIRELI, Advogado: Dr. Roberto Bispo dos Santos, Agravado(s): ALOISIO BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, HCON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Jahir Estácio de Sá Filho, J. G. C. EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, Advogada: Dra. Simone Aparecida Leite Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000453-81.2019.5.02.0502 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): PRISCILA PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1000473-37.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOÊMIO CARNEVALE POMPEU, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ULTRAFERTIL SA, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000554-67.2019.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ERICA DE OLIVEIRA LOURENCO, Advogado: Dr. André Alves Antônio Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000594-84.2020.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Odair de Moraes Junior, HENRIQUE ROCHA MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): ELIKON INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Odair de Moraes Junior, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento de ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA. para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 1000604-86.2016.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): PATRICIA SANTOS DE AMORIM, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): TAGGPROMO TRABALHOS TEMPORÁRIOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Denise Maria Wolff Jorge, Agravado(s) e Recorrido(s): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RRAg - 1000614-28.2018.5.02.0502 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL BASILIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Darigo Vicenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000629-64.2018.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LETICIA GARCIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcio Delago Moraes, Recorrido(s): ENFOK PRO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, TOWN GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Francis Ted Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000637-42.2017.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Bergamaschi Moreira, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE LIMA PESSOA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000651-42.2020.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, LUIZ FERNANDO REIS FONSECA, Advogado: Dr. Alex Sandro de Oliveira Hirano, RICARDO ANTUNES DE SOUZA MEDEIROS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000708-75.2020.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): ASSOCIACAO COMUNITARIA DO LAJEADO E ADJACENCIAS, LUANA GONCALVES DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Luiz Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000721-56.2020.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): ANTENAS FREDY COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, GUILHERME FERREIRA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Diovany Faustino Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 1000727-06.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): INAPEL EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s) e Recorrido(s): SONIA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joab Muniz Donadio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1000750-95.2018.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cláudia Regina Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSTAVO ANTONIO BARROS DOS ANJOS, Advogada: Dra. Amanda de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Massarin Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000781-10.2015.5.02.0386 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato autor, apenas quanto ao tópico "HORAS EXTRAS. INTERVALO PARA DESCANSO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT. PARCELAS VINCENDAS.", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000835-25.2018.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABC CARGAS LTDA, Advogado: Dr. Renato Matos Cruz, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Barbara Cristina Lopes Franco, Agravado(s): ITALO MENEGHETTI FILHO, Advogado: Dr. Felipe Leonardo Torres de Souza, LOCALIMA TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Abrahão Júnior, SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Aureane Rodrigues da Silva Pinese, VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Mariana de Assumpção Bega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000969-14.2018.5.02.0607 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS S.A. - EMTU, Advogado: Dr. Pérsio Thomaz Ferreira Rosa, Advogado: Dr. Raquel Garcia Martins, Recorrido(s): ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Barreto Santos Lira, METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Costa, Advogado: Dr. Augusto César Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar a decisão regional para excluir a responsabilidade subsidiária da entidade pública, 2ª reclamada (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo). **Processo: AIRR - 1001130-50.2013.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, NOIMAR



MARQUES, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Advogada: Dra. Roberta Alves Atisano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1001266-85.2018.5.02.0521 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procuradora: Dra. Raissa Tofani Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): VALERIA FREITAS DE SOUSA, Advogado: Dr. José Rena, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Município de Arujá para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1001304-04.2016.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SABRINA FEITOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima da Silva, Recorrido(s): CPT SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Pina de Lima, NUTRIMENTAL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001427-83.2015.5.02.0462 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIAS ARTEB LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Recorrido(s): MANOEL EUCLIDES DA SILVA, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001446-50.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): D&P PRIME TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA -, Advogado: Dr. Marco Antonio Kojoroski, Advogada: Dra. Sarah de Castro Ferreira, PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Nanci Di Francesco, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, TIAGO TAFAREL DA COSTA ALMEIDA, Advogada: Dra. Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1001568-13.2017.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA PAULA MUNIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Advogado: Dr. Raphael Forcioni Chinche, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, SOUTH DO BRASIL - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001833-18.2017.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEOCLECIANO DE LIMA RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1001910-80.2015.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ADRIANO AMORIM LINS, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento e do recurso de revista da Reclamada e do recurso de revista do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se



daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1002022-84.2019.5.02.0610 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Sandoval Umbelino dos Santos Lima, INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002131-98.2019.5.02.0610 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): CHRISTIANE TEODORO DA SILVA PAO, Advogado: Dr. Mesach Ferreira Rodrigues, NUCLEO SOCIAL E EDUCACIONAL EDUCANDO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1002172-77.2019.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GISELY DA COSTA TORRES, Advogada: Dra. Maria Cristiane Rocha Cândido, Recorrido(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA IRMAOS MAXI, Advogado: Dr. Sérgio Benatti de Arruda, Advogado: Dr. Valeria Nepomuceno Bittencourt, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1002233-98.2017.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Maria Luiza Romano, Advogado: Dr. Sonia Yayoi Yabe, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Anali Correa Tchepelentyky, HELENICE ALCANTARA DE ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. André Vicente da Silva, MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, Advogada: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1002263-51.2016.5.02.0614 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ROBERTO RIBEIRO LOPES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamada, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1002264-42.2016.5.02.0030 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITOR MANUEL CASTRO, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Advogado: Dr. Rogério Marques Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002292-22.2016.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima, Agravado(s): ELIS FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Antonio Bueno, LUGLI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, PREVENIR COMERCIAL ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002304-59.2017.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRE JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Onofre Veles Miranda, Agravado(s): CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO NETSHOES - BARUERI, NATHALIA FORTUNA DE FIGUEIREDO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Acácio Valdemar Lorenção Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002318-10.2015.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NILTON BEZERRA BARROS, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

49

BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma